



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a formalização de Nova Ata de Registro de Preços para colocação de meio-fio de concreto, mão de obra e material, incluindo a remoção do meio-fio existente, “quando houver”. Compreendem ainda escavação, corte e remoção do pavimento asfáltico e da base em até 0,50m, com posterior recomposição da base (espessura=0,15m) e do pavimento asfáltico (espessura=0,05m) e também o reaterro do passeio, em até 0,30m, (espessura de 0,30 m) para escoramento do meio-fio, “quando necessário”, bem como a pintura do mesmo. Tudo executado em vias asfaltadas do município. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Notadamente encontrou-se problemas em varias vias asfaltadas com a ausência de meio fios ou a imperfeição dos mesmos, não permitindo um bom escoamento das águas pluviais e não delimitando a pista em relação aos passeios. Visando efetuar um acabamento perfeito dessas vias com sarjetas bem configuradas permitindo o escoamento das águas pluviais com mais eficiência optou-se por esta modalidade, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, e **Pedido de Compra nº 2040/2025**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL

3.1.1. A empresa vencedora deverá estar registrada/inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

3.2.1. A Visita Técnica deverá ser agendada e acompanhada com o corpo técnico da Secretaria de Obras e Viação e realizada em até 03 (três) dias úteis antes a data da licitação. Deverá estar presente na visita o responsável técnico da empresa. Tendo em vista que serão varias ruas e avenidas do Município, esta visita técnica será por amostragem para verificar o tipo de trabalho que deverá ser desenvolvido;

3.2.2. Caso empresa opte em não realizar a vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico e proprietário da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE

3.3.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

3.4.1. Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação. Declaração formal, assinada pelo administrador da licitante, que a usina objeto deste item não esteja distante mais que 100 km do centro da cidade de Imbé e projeto de CBUQ.

Licença de Operação (LO) da jazida de britagem e saibro fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação; Obs.: No caso de a licitante contar com jazidas ou usina de asfalto de terceiros, deverá ser anexada declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório.

Obs.: Fica a Empresa Licitante responsável por qualquer licença ambiental necessária para a utilização de Fontes Móveis de Poluição.

3.4.2. No caso de a licitante contar com jazidas ou usina de asfalto de terceiros, deverá ser anexada declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório;

3.4.3 Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

3.4.4. Estas licenças deverão ser apresentadas na assinatura do contrato.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.5.1. Prova de registro de PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigência. A proponente que não é sediada no Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA do Rio Grande do Sul. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico profissional conforme segue;

3.5.2. Prova de registro do responsável técnico da proponente na entidade de fiscalização profissional competente: Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigência;

3.5.3. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, (certidão de acervo técnico correspondente) em nome do responsável técnico e tendo a empresa proponente como executora das obras/serviços, comprovando a execução de obras/ou serviços semelhantes/compatíveis em quantidade e complexidade tecnológica e operacional ao objeto desta contratação. O Atestado demandado deverá comprovar a quantidade de execução mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado: (a) imprimação, (b) pintura de ligação, (c) camada de concreto asfáltico (d) pavimentação asfáltica, (e) colocação de meio fio de concreto. Para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, bastará a apresentação de 1 (um) único atestado técnico, desde que atenda as quantidades mínimas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



exigidas, ou o somatório de atestados, tantos quantos forem necessários, para atendimento as quantidades solicitadas para cada serviço. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT).

3.5.4. Apresentação de profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo deverá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU (iii) declaração de contratação futura de profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU (iv) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

3.5.5. Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários, sendo ao menos uma motoniveladora, um rolo compactador tandem, um rolo compactador combinado e uma vibroacabadora, um caminhão tanque, dois caminhões caçamba, bem como da equipe técnica habilitada compatível para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, levando em consideração o prazo previsto no cronograma da obra, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços técnicos, laboratorista(s) e operadores de máquinas, assinada(s) pelo responsável legal da empresa. Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita, contatou o fiscal da contratante e tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização dos serviços.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

3.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1. A contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, incluindo a gestão responsável de resíduos gerados na obra, a utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental sempre que possível, e medidas para minimizar a poluição sonora e do ar.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve compra/aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

3.9.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Contratação de Empresa para a colocação de meio-fio de concreto ,mão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



obra e material ,incluindo a remoção do meio-fio existente, “quando houver”. Compreendem ainda escavação, corte e remoção do pavimento asfáltico e da base em até 0,50m, com posterior recomposição da base (espessura=0,15m) e do pavimento asfáltico (espessura=0,05m) e também o aterro do passeio, em até 0,30m, com espessura de 0,30 m, para escoramento do meio-fio, “quando necessário”, bem como a pintura do mesmo. Tudo executado em vias asfaltadas do município conforme descrição do item, abaixo. O levantamento desta demanda foi baseado nas avenidas e ruas asfaltadas em nosso Município que possuem esta irregularidade junto às sarjetas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	41666	Colocação de meio-fio de concreto ,mão de obra e material , incluindo a remoção do meio-fio existente, “quando houver”. Compreendem ainda escavação, corte e remoção do pavimento asfáltico e da base em até 0,50m, com posterior recomposição da base (espessura=0,15m) e do pavimento asfáltico (espessura=0,05m) e também o aterro do passeio, em até 0,30m, com espessura de 0,30 m, para escoramento do meio-fio, “quando necessário”, bem como a pintura do mesmo. Tudo executado em vias asfaltadas do município.	M	40.000,00

4.2. AMOSTRA

4.2.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de amostra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a necessidade de execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para Capeamento asfáltico em vias pavimentadas com retificação de pista, remoção de meio-fio, recuperação de base, colocação e realinhamento de meio-fio de concreto,, considerando que a Prefeitura Municipal de Imbé não possui estrutura, equipamentos ou equipe técnicas necessárias para a execução do serviço ,optou-se pela contratação de empresa para execução do serviço na modalidade de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A planilha de pesquisa de preços para esta ação está disponível nos anexos II e III, mais especificamente nos documentos denominados Planilha Orçamentaria (Anexo II) e Composições (Anexo III) e foi elaborada com base em índices da construção civil SINAPI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.2. Colocação de meio-fio de concreto ,mão de obra e material , incluindo a remoção do meio-fio existente, “quando houver”. Compreendem ainda escavação, corte e remoção do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



pavimento asfáltico e da base em até 0,50m, com posterior recomposição da base (espessura=0,15m) e do pavimento asfáltico (espessura=0,05m) e também o aterro do passeio, em até 0,30m, com espessura de 0,30 m, para escoramento do meio-fio, “quando necessário”, bem como a pintura do mesmo. Tudo executado em vias asfaltadas do município.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade ao erário municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se justifica o parcelamento da contratação tendo em vista que este tipo de serviços requerem um acompanhamento permanente em termos de fiscalização e todos englobam a mesma atividade.

9. ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail: financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217;

9.1.3. A empresa vencedora deverá iniciar a obra após a emissão da nota de empenho. O prazo para a entrega justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé.

9.2. LOCAL/HORÁRIO

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário combinado com os fiscais da Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com as especificações e quantidades e no local informado na Nota de Empenho.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica, visto tratar-se de prestação de serviço.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Empreitada por preços unitarios.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

9.10. SAC/SUPOORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A empresa contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

9.12. GARANTIA DO SERVIÇO:

9.12.1. A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº 10.406/2002)

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A execução desses serviços resultará em vias asfaltadas com sarjetas bem definidas e com drenagens eficientes;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



Fiscal de Contrato	Marcos Pivato de Andrade	10	Fiscal de Obras
--------------------	--------------------------	----	-----------------

11.1.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da contratação gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.1.1. Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço está de acordo com Nota de Empenho.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.2.1. Se a descrição e a quantidade do serviço estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

11.2.3.1. Constatada alguma ocorrência durante a verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.4.1. Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos que sejam necessários.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, Memorial Descritivo, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1. Todo material/serviço será avalizado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato conforme descrito no Memorial Descritivo.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.3.3.1. Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato e eventuais documentos.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os impactos ambientais podem incluir geração de resíduos sólidos, e interferências no fluxo local. Esses efeitos devem ser minimizados com planejamento adequado e medidas de controle durante a execução do serviço.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV
1303 - CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
1191 - Obras e instalações
1754 - 4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras Em Andamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a solicitação da contratação que trata o presente documento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 17 de Outubro de 2025.

Elaborado por:

José Augusto Henkin
Engenheiro Civil – CREA RS037096